



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 016/2023

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 014/2023, dispondo sobre autorização para abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Esclarecemos que a criação do elemento de despesa 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ, na dotação da Secretaria de Educação será utilizada para manutenção de despesas com serviços relativos à alimentação escolar, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e CAISAN.

A criação do elemento de despesa 4.4.90.30.0000 – Material de Consumo, na Secretaria de Cultura, visa a aquisição de materiais de construção, para implantação da rede de esgoto, na obra do Teatro Municipal, através de processo licitatório, sendo que o serviço será ofertado, sem custo, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Com relação a Secretaria de Assistência Social, a criação do elemento 4.4.50.42.0000 – Auxílios visa a ampliação da estrutura física do Lar dos Idosos que foi beneficiado com o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) via edital do Banco do Brasil, esse valor foi depositado na conta do Fundo Municipal do Idoso e será repassado ao Lar via Termo de Fomento, a entidade irá construir uma suíte que servirá de um espaço de isolamento caso algum acolhido necessite.

Esclarecemos ainda, a criação do elemento de despesa 3.3.30.41.0000 – Contribuições, na Secretaria de Mobilidade, refere-se a contrapartida do Município, relativa ao Convênio 192/2022, firmado entre o Município e o Detran/PR, que tem por objeto a sinalização viária urbana.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido
Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 192/2023
Data: 06/04/2023 - Horário: 13:56
Legislativo - PLOE 14/2023





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 014/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO		
02.006 – Secretaria Municipal de Educação		
02.006.12.306.0015.2015 – Alimentação Escolar		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 107	R\$	10.000,00
S o m a.....	R\$	10.000,00
02.008 – Secretaria Municipal de Cultura		
02.008.13.391.0025.1002 – Implantação e Acompanhamento da Obra de Construção do Teatro Municipal		
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimentos		
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
4.4.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 505.....	R\$	70.000,00
S o m a.....	R\$	70.000,00
02.018 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
02.018.08.241.0060.2090 – Atendimento à Pessoa Idosa		
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimentos		
4.4.50.00.0000 – Transf. a Instituição Privada s/ Fins Lucrativos		
4.4.50.42.0000 – Auxílios – Fonte 1014	R\$	40.000,00
S o m a.....	R\$	40.000,00
02.020 – Secretaria Municipal de Mobilidade		
02.020.15.451.0070.2094 – Manutenção da Sinalização de Trânsito		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.30.00.0000 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal		
3.3.30.41.0000 – Contribuições – Fonte 505	R\$	4.000,00
S o m a.....	R\$	4.000,00
TOTAL	R\$	124.000,00
		=====



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 014/2023, de 05/04/2023 / Fls.02)

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do Superávit Financeiro, Fonte 1014, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO		
02.006 – Secretaria Municipal de Educação		
02.006.12.361.0015.2016 – Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 107	R\$	10.000,00
S o m a	R\$	10.000,00
02.008 – Secretaria Municipal de Cultura		
02.008.13.391.0025.1002 – Implantação e Acompanhamento da Obra de Construção do Teatro Municipal		
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimentos		
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505	R\$	70.000,00
S o m a	R\$	70.000,00
02.020 – Secretaria Municipal de Mobilidade		
02.020.15.451.0070.2094 – Manutenção da Sinalização de Trânsito		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505	R\$	4.000,00
S o m a	R\$	4.000,00
TOTAL	R\$	124.000,00
		=====

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito